



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**TERMO DA COMPRA DIRETA**  
**POR DISPENSA POR VALOR Nº 0133.2022.CCD.DL.0041.MPPE**

**I - RELATÓRIO SINTÉTICO**

A **Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS)**, nos termos da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 19/03/2014, considerando a **Solicitação de Compra nº 320101000012022000159** (Sistema PE Integrado), lançada na plataforma de contratações públicas em 13.06.2022, e a autorização do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, exarada em 15.06.2022, no sentido da instrumentalização de dispensa por valor, **com submissão à etapa de lances**, para **aquisição de bandejas para racks de 19U**, bem como à vista da proposta comercial apresentada pelo proponente **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20**, vem emitir o presente termo.

Considerando o preço da proposta comercial mais vantajosa à Administração, apresentada pelo proponente **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20**, no valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, dentro, portanto, do valor estimado para a contratação e do teto previsto no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, qual seja, de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Considerando que a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba esclarecimentos da **Solicitação de Compra nº 320101000012022000159**, no sentido de que o preço estimado para a contratação, submetida à aprovação para contratação direta, não acarretará fracionamento da despesa;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária no **Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE Subação; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Classificação Orçamentária Gerencial (COG)**, conforme informação prestada em 14.06.2022 pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) para a referida contratação, no âmbito da prefalada Solicitação de Compra.

## **II - REGULARIDADE DOCUMENTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a documentação apta a aferir a regularidade do pretenso contratado encontra-se hígida, a saber: **Certidão Regularidade Fiscal Federal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Consolidada TCU/CNJ, Certidões falimentares, além da juntada do documento constitutivo da pessoa jurídica**, aliada ao fato de que o setor solicitante da contratação emitiu pronunciamento favorável à instrumentalização da contratação direta, consoante informação lançada na aba “esclarecimentos” da Solicitação de Compra;

Considerando o disposto no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, segundo o qual:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

### **III - CONCLUSÃO**

Considerando, finalmente, toda a documentação carreada à **Compra Direta nº 0133.2022.CCD.DL.0041.MPPE**, esta Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS) entende pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, visando a **aquisição de bandejas para racks de 19U**, sagrando-se vencedora a pessoa natural **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20**, tendo como **valor global o importe de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, facultando-se ao Exmo. Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, na qualidade de Autoridade Superior/Ordenador de Despesas, a ratificação do presente procedimento.

À superior apreciação, para eventual ratificação do procedimento. Este é o nosso entendimento, s.m.j.

Recife/PE, 01 de julho de 2022.

**José Orlando de Sá**

Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORLANDO DE SA**, Agente Adm Geral e matrícula **1887688**, em 01/07/2022, às 14:25.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **ebf43722-4555-452f-bf93-a6638a473ca8**

---



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR VALOR Nº 0133.2022.CCD.DL.0041.MPPE**

**RATIFICO** o Termo de Dispensa relativo à **Contratação Direta nº 0133.2022.CCD.DL.0041.MPPE** (Sistema PE Integrado), elaborado pela Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **aquisição de bandejas para racks de 19U**, sagrando-se vencedora a pessoa natural **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20**, no valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife/PE, 01 de julho de 2022.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR BARBOSA JUNIOR**, Subprocurador Geral de Justiça em assuntos **Administrativos** e matrícula **1677730**, em 01/07/2022, às 14:50.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **25d32f0e-581a-458a-ab8c-cb004c4fa7d1**

---